

EDITAL PROAP - PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO nº 02/2024 Auxílio a Publicações

A Pró-Reitoria da Pós-Graduação da PUCSP (PRPG), faz saber aos interessados que as inscrições no processo seletivo para obtenção de auxílio a publicações serão realizadas de acordo com a Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014.

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo valorizar as publicações acadêmico-científicas envolvendo docentes dos Programas da Pós-Graduação da PUCSP, oferecer a possibilidade de recursos financeiros para estes fins, bem como orientar a apresentação de solicitações de auxílio financeiro aos professores credenciados nos Programas de Pós-Graduação da PUCSP como "Permanente" no 1º semestre de 2024, a fim de subsidiar despesas associadas ao o pagamento de:
- 1.1.1 <u>taxa de publicação de artigos científicos</u> em periódicos internacionais e/ou nacionais indexados e classificados com o conceito Qualis/CAPES atual A1, A2, A3, A4, B1 e B2 (ou quartil no SJR, quando o periódico não tiver Qualis) na área de pesquisa/formação do(a) docente.
- 1.1.2 <u>tradução de artigo para língua estrangeira</u>: serviços de tradução para língua estrangeira de textos acadêmicos-científicos (resumos ou textos integrais de artigos em periódicos);
- **1.1.3** <u>serviço técnico de estatística</u>: prestação de serviços para a análise estatística de dados de pesquisa acadêmica a ser veiculada em publicação;
- **1.1.4** <u>auxílio para a publicação de livros</u> (autorais ou coletâneas) em editoras nacionais, que atendam os parâmetros definidos no âmbito do Qualis/Livro da CAPES equivalentes aos extratos L1, L2, L3 e L4.

2. BENEFÍCIOS

- **2.1** O recurso total disponibilizado para essa rubrica é R\$ **50.000,00** (**cinquenta mil** reais), cuja quantia será distribuída para os selecionados de forma equitativa até esse limite.
- 2.2 Valores para cobrir parte ou a totalidade de custos relacionados à:
 - **2.2.1.** <u>taxa de publicação de artigos científicos</u>: até o limite de R\$2.500 dois mil e quinhentos reais;
 - **2.2.2**. <u>tradução de artigo para língua estrangeira</u>: até o limite de R\$ 1.500,00 mil e quinhentos reais.
 - **2.2.3.** <u>serviço técnico de estatística:</u> até o limite de R\$ 1.500,00 mil e quinhentos reais.

1



2.2.4. <u>auxílio para a publicação de livros</u>: até o limite de R\$5.000 – cinco mil reais;

3. COMISSÃO DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- **3.1** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação nomeará uma Comissão de avaliação e aprovação das solicitações dos recursos previstos neste Edital.
- **3.2** A Comissão de avaliação e aprovação deverá atuar de acordo com as normas do PROAP/CAPES, bem como as normas previstas neste Edital e zelar pelo seu cumprimento.

4. SOLICITAÇÕES

- **4.1** A solicitação de auxílio é restrita a professores credenciados nos Programas de Pós-Graduação da PUCSP como 'Permanente' no 1º semestre de 2024. Estes podem solicitar recursos na qualidade de autor individual, coautor em colaboração com outro docente e/ou discente, ou organizador de livro.
- **4.2** As solicitações devem ser realizadas mediante o preenchimento do **Formulário Forms** (https://forms.office.com/r/yttXfbM1V7), utilizando-se o e-mail institucional "@pucsp.br", mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser anexados no respectivo formulário:
- **4.2.1** Auxílios para a publicação de Artigos:

a) taxa de publicação de artigos científicos:

- i. Cópia do artigo aceito para publicação;
- ii. Documento comprobatório do aceite definitivo da publicação;
- iii. Dados do periódico pelo qual o artigo foi aceito (ISSN) e, se houver, print da página com as informações sobre o fator de impacto do periódico na base de dados JCR (https://jcr.clarivate.com/);
- iv. Recibo que comprove o pagamento da taxa.

b) serviços de tradução:

- i. Cópia do artigo a ser traduzido;
- ii. Orçamentos do serviço a ser prestado.

c) serviço técnico de estatística

- i. Cópia do artigo;
- ii. Orçamento do serviço a ser prestado.



Observação 1: Para os casos de serviços já executados, os solicitantes devem apresentar nota fiscal emitidas entre as datas de 11/10/2023 e 30/04/2024.

Observação 2: Os serviços previstos na cláusula **4.2.1** (itens a, b e c) deverão ser prestados por Pessoa Jurídica, mediante emissão de Nota Fiscal.

4.2.2 Auxílios para a publicação de Livros:

a) auxílio para a publicação de livros:

- i. Identificação do livro a ser publicado (título, resumo, palavras-chave, fomento externo – quando houver, subárea na Tabela das Áreas de Conhecimento do CNPq, editora, data prevista para a publicação e demais informações características da obra);
- ii. Apresentação do tema do livro (até 500 palavras);
- iii. Relevância da editora na área de conhecimento do tema do livro (até 250 palavras);
- iv. Identificação dos autores, coautores e capítulos (Sumário);
- v. Carta de interesse da editora na publicação do livro, indicando a avaliação positiva do conselho editorial, se houve revisão por pares acadêmicos e a previsão da data de publicação;
- vi. Orçamento da editora para a publicação do livro, indicando os gastos previstos com o auxílio do presente edital.

Observação 1: Para os casos de serviços já executados, os solicitantes devem apresentar nota fiscal emitidas entre as datas de 11/10/2023 e 30/04/2024.

Observação 2: O serviço previsto na cláusula **4.2.2** (item a) deverá ser prestado por Pessoa Jurídica, mediante emissão de Nota Fiscal.

- **4.3** Os auxílios contemplados neste Edital não serão concedidos caso o solicitante já possua financiamento proveniente de agências de fomento externas (como FAPESP, CNPq, entre outras) e/ou de modalidades do PIPEq-PUC-SP e PROAP do respectivo PPG para a mesma finalidade.
- **4.4** Este Edital tem fluxo contínuo, até o limite de **31/03/2024** ou até enquanto houver recursos disponíveis.
- **4.5** Os recursos provenientes do PROAP/CAPES, têm como data limite de uso o dia **30 de abril de 2024**. De acordo com as normas do PROAP/CAPES, todas as atividades custeadas por esses recursos, <u>incluindo publicações</u> de livros e artigos, devem ser concluídas até o dia 30 de abril de 2024.



5. APROVAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1 As solicitações serão avaliadas e aprovadas pela Comissão de avaliação e aprovação mediante a apresentação completa de todos os documentos exigidos conforme o item 4.2 (Formulário e Anexos), seguindo a ordem de submissão. O processo de avaliação será encerrado quando atingir o limite do valor disponibilizado neste Edital ou alcançar a data limite estabelecida no item 4.5.

6. RESULTADOS

- **6.1** Se aprovada a solicitação, o valor deferido será divulgado individualmente a cada solicitante, por meio do envio de mensagem eletrônica (e-mail) em até 15 dias após o recebimento da solicitação.
- **6.2** O docente beneficiado, cujo pedido for aprovado, deverá assinar o <u>Termo de</u> <u>Compromisso</u>, confirmando sua ciência e concordância em prestar contas conforme os termos estabelecidos neste edital.

7. LIBERAÇÃO DO RECURSO

- **7.1** O recurso financeiro é oriundo do PROAP/CAPES 2023/2024, verba destina à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da PUCSP, número de processo nº 88887.842904/2023-00.
- **7.2** O pagamento será disponibilizado por meio de transferência bancária, na conta corrente do(a) beneficiário(a), após o envio (por e-mail) do documento recibo (Modelo A, que será enviado ao beneficiário no momento da divulgação da aprovação do pedido) assinado corretamente, conforme as normas federais para utilização do recurso PROAP.

8. LOGOMARCA E AGRADECIMENTO À CAPES

- **8.1** De acordo com a Portaria CAPES nº 059/2023, todas as publicações apoiadas com verba CAPES deverão constar o agradecimento à CAPES pelo financiamento concedido para a realização do trabalho:
 - i. Portaria CAPES 059-2013 Anexo I, Item 6.1: "Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo e quando vinculados às atividades apoiadas pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao fato de o trabalho ter recebido apoio material e/ou financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES Brasil.



- ii. De acordo com o art. 3º da Portaria CAPES nº 206/2018, que define o padrão de agradecimento à CAPES, deverão ser utilizadas as seguintes expressões:
 - a. "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"
 - b. "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".
- **8.2** De acordo com a Portaria CAPES nº 059/2023, todas as publicações apoiadas com verba CAPES deverão constar o uso da logomarca da CAPES, em lugar visível:
 - i. Portaria CAPES 059-2013 Anexo I, Item 6.2: "Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles, quando disserem respeito a trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pela CAPES, deverão trazer a sua logomarca em lugar visível, de fácil identificação e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito dos padrões a serem observados deve ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social da CAPES (acs@capes.gov.br)."

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVANTES DE DESPESA

- **9.1** Até 10 (dez) dias corridos após a liberação do recurso, o solicitante deve encaminhar toda a documentação de comprovação, conforme descrito no item 9.3, para o endereço de e-mail (proap@pucsp.br).
- **9.2** O não cumprimento do prazo acima mencionado implica o cancelamento automático do financiamento obtido e a devolução imediata do recurso.
- **9.3** Os documentos que comprovam as despesas, devem ser apresentados conforme cada item a seguir:

9.3.1 taxa de publicação de artigos científicos:

- a. O artigo a ser publicado;
- b. Carta de aceite ou carta de publicação do artigo (Documento que comprove a publicação efetiva do texto ou artigo).
- c. Cópia do recibo de pagamento da taxa de publicação;

9.3.2 serviços de tradução:

- a. O artigo a ser traduzido;
- b. A Nota Fiscal da prestação de serviços, de acordo com normas CAPES enviadas no momento da aprovação do benefício;



9.3.3 serviço técnico de estatística:

a. A Nota Fiscal da prestação de serviços, de acordo com normas CAPES enviadas no momento da aprovação do benefício.

9.3.4 auxílio para a publicação de livros:

- a. Cópia (em PDF) do livro a ser publicado ou do boneco final;
- b. Contrato de Edição para a publicação da obra;
- c. A Nota Fiscal da prestação de serviços, de acordo com normas CAPES enviadas no momento da aprovação do benefício.

Observação 1: Para os casos de serviços já executados, os solicitantes devem apresentar nota fiscal emitidas entre as datas de 11/10/2023 e 30/04/2024.

Observação 2: Somente serão aceitos serviços prestados por Pessoa Jurídica, mediante emissão de Nota Fiscal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A qualquer tempo e no interesse da PRPG, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, sem que isso implique direito a indenização ou impugnação de qualquer natureza.
- **10.2**. A PRPG poderá corrigir erros de natureza material, contidos no edital, mediante publicação de retificação em sua página na internet (https://www.pucsp.br/posgraduacao/mestrado-e-doutorado/setor-de-bolsas)
- **10.3**. A seleção da proposta não garante o direito aos recursos de custeio. O efetivo pagamento estará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos do PROAP para a PRPG.
- **10.4**. Solicitações de informações e de esclarecimentos de dúvidas podem ser enviadas para o e-mail da PRPG (proap@pucsp.br).
- **10.5**. Os casos omissos no presente Edital são decididos pela Comissão Gestora do PROAP da PRPG.

São Paulo, 01 de março de 2024

Prof. Dr. Márdio Alves da Fonseca Pró-Reitor de Pós-Graduação